

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 61/2025
Processo SEI 25.12.000000945-5

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCEMPA e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida no Portal Pregão Online BANRISUL: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FASE	DATA	HORÁRIO
Abertura das propostas	03/12/2025	14 horas
Início da sessão de disputa	03/12/2025	14h15min

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo 01	Termo de Referência / Especificações Técnicas
Anexo 02	Modelo de Proposta Comercial
Anexo 03	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
Anexo 04	Processo e Metodologia de Desenvolvimento Procempa
Anexo 05	Arquiteturas Tecnológicas Procempa
Anexo 06	Ambiente Procempa
Anexo 07	Características dos Sistemas Procempa
Anexo 08	Padrões de Segurança e Privacidade em Sistemas Procempa
Anexo 09	Perfis Profissionais
Anexo 10	Modelo de Currículo Profissional
Anexo 11	Modelo de Atestado de Habilitação e ou Qualificação Técnica
Anexo 12	Termo Individual de Responsabilidade e Sigilo
Anexo 13	Indicadores Contratuais de Nível de Serviço
Anexo 14	Processo de Aceite das Entregas – Avaliação dos Postos de Trabalho
Anexo 14a	Relatório de Atividades (Posto de Trabalho e Consultoria)
Anexo 14b	Avaliação do Posto de Trabalho
Anexo 15	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo 16	Declaração conjunta (Modelo)
Anexo 17	Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados (Modelo)
Anexo 18	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo)
Anexo 19	Declaração de Qualificação Técnica (Modelo)

Anexo 20	Termo de Concordância e de Veracidade
----------	---------------------------------------

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de mão de obra de desenvolvimento, manutenção e migração de sistemas informatizados e de consultoria técnica especializada, para atender a PROCEMPA e seus clientes, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1. Contratação de prestação de serviços continuados conforme segue:

- a) **Serviço em Postos de Trabalho:** Desenvolvimento, Manutenção, Evolução e Migração de Sistemas, mediante alocação de POSTOS DE TRABALHO, com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados, descritos no ANEXO 09 - "PERFIS PROFISSIONAIS", e atrelado à medição de resultados.

As atividades que serão realizadas pelos profissionais nestes POSTOS DE TRABALHO são todas as etapas do processo de desenvolvimento de sistemas.

- b) **Serviços de Consultoria:** Serviços de Consultoria Técnica Especializada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:

- a) Preencham as condições estabelecidas neste edital.
- b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação, com exceção dos serviços de consultoria técnica especializada, conforme item 1.1.b.

2.2.1 No caso de subcontratação da consultoria, deverá ser solicitada prévia autorização à PROCEMPA.

2.3. Estará impedida de participar desta licitação (art. 38, Lei 13.303/16):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.3 (art. 38, parágrafo único da Lei 13.303/16):

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4. As licitantes abrangidas pela Lei nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.5. Não será permitida participação de Consórcios.

2.6. Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao Portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br>),

através do qual obterão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação na licitação eletrônica dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes desta licitação, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.6.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo “MENSAGENS” do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

4.8. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.9. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9.1. Será vedada a participação de empresas que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação serão recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Deferida impugnação

ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por e-mail, para pregoeiros@procempa.com.br, devendo a consulta ser dirigida ao pregoeiro, informando o número do pregão, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.

5.1.2. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Portal Pregão Online do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail pregoeiros@procempa.com.br, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

6. DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais para Desenvolvimento, Manutenção, Evolução e Migração de Sistemas, contendo o Preço Unitário mensal por **Posto de Trabalho** e o Preço Unitário por **Hora de Consultoria Técnica Especializada**, para cada um dos serviços constantes no item 6.2.2, abaixo, e o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEAL} = ([P1 \times 80] \times 12) + ([P2 \times 5] \times 12) + ([P3 \times 5] \times 12) + ([P4 \times 5] \times 12) + ([P5 \times 5] \times 12) + ([P6 \times 5] \times 12) + ([P7 \times 5] \times 12) + (C1 \times 500) + (C2 \times 500) + (C3 \times 500) + (C4 \times 500)$$

Onde,

PTEAL = Preço Total Estimado Anual do Lote;

P1 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior;

80 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior;

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior;

P2 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Scrum Master;

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Scrum Master;

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Scrum Master;

P3 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Designer;

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Designer;

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Designer;

P4 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Testes/Qualidade Sênior;

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Testes/Qualidade Sênior;

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Testes/Qualidade Sênior;

P5 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de BI (Business Intelligence);

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de BI (Business Intelligence);

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de BI (Business Intelligence);

P6 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de Dados;

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de Dados;

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro de Dados;

P7 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de IA (Inteligência Artificial);

5 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de IA (Inteligência Artificial);

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro de IA (Inteligência Artificial);

C1 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis e Design Thinking;

500 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis e Design Thinking;

C2 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de Dados;

500 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de Dados.

C3 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em Ciência de Dados;

500 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em Ciência de Dados;

C4 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de IA (Inteligência Artificial);

500 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de IA (Inteligência Artificial).

6.2.2 A CONTRATADA deverá ter capacidade para atender as quantidades, distribuídas nos seguintes objetos:

Código	Perfil dos Postos de Trabalho	Qtde. Postos
P1	Analista de Sistemas/Desenvolvedor Sênior	80
P2	Scrum Master Sênior	5
P3	Designer Sênior	5

P4	Analista de Testes/Qualidade Sênior	5
P5	Analista de BI (Business Intelligence) Sênior	5
P6	Engenheiro de Dados Sênior	5
P7	Engenheiro de IA (Inteligência Artificial) Sênior	5
Total de Postos de Trabalho =		110

Código	Consultoria Técnica Especializada	Estimativa Horas Consultoria / Ano
C1	Consultoria em Metodologias Ágeis e Design Thinking	500
C2	Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de Dados	500
C3	Consultoria Técnica Especializada em Ciência de Dados	500
C4	Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de IA (Inteligência Artificial)	500
Total Consultorias / Ano =		2.000

6.2.3 As quantidades previstas no item 6.2.2 são suficientes para execução dos serviços. Estas quantidades poderão ser alteradas mediante termo aditivo, conforme os limites legais.

6.2.4 Os preços unitários e os critérios de aceitabilidade de preços desta Licitação Eletrônica são os seguintes:

Código	Perfil dos Postos de Trabalho ¹	Qtde. Postos	Horas Semanais	Piso Salarial Aceitável	Preço Mensal Mínimo por Posto (1,95)	Preço Mensal Máximo por Posto	Total Mensal	Total Anual
P1	Analista de Sistemas/Desenvolvedor Sênior	80	40h	12.500,00	24.375,00	26.072,80	2.085.824,00	25.029.888,00
P2	Scrum Master Sênior	5	40h	11.000,00	21.450,00	23.053,37	115.266,85	1.383.202,20
P3	Designer Sênior	5	40h	10.500,00	20.475,00	22.046,89	110.234,45	1.322.813,40
P4	Analista de Testes/Qualidade Sênior	5	40h	8.000,00	15.600,00	17.014,49	85.072,45	1.020.869,40
P5	Analista de BI (Business Intelligence) Sênior	5	40h	13.500,00	26.325,00	28.085,77	140.428,85	1.685.146,20
P6	Engenheiro de Dados Sênior	5	40h	15.000,00	29.250,00	31.105,21	155.526,05	1.866.312,60
P7	Engenheiro de IA (Inteligência Artificial) Sênior	5	40h	15.000,00	29.250,00	31.105,21	155.526,05	1.866.312,60
Total de Postos de Trabalho -		110		Preço Total Mensal e Anual Estimados Postos de Trabalho -		2.847.878,70	34.174.544,40	

¹ Custo Perfil com Fator - k = 1,95 sugerido pela Portaria SGD/MGI n.º 6.679, de 17 de setembro de 2024 - Fonte: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/copy_of_legislacao/modelo-de-contratacao-de-servicos-de-desenvolvimento-manutencao-e-sustentacao-de-software/portaria-sgd-mgi-no-6679-de-17-de-setembro-de-2024

Custo máximo do Perfil, acompanhando planilha de cálculo de custos elaborada pela Procempa, resultando em um Fator -k de aproximadamente 2,1.

Código	Consultoria Técnica Especializada ²	Estimativa Horas Consultoria / Ano	Preço Unitário Máximo	Total Anual	Total Contrato	
C1	Consultoria em Metodologias Ágeis e Design Thinking	500	193,91	96.955,00	193.910,00	
C2	Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de Dados	500	246,00	123.000,00	246.000,00	
C3	Consultoria Técnica Especializada em Ciência de Dados	500	246,00	123.000,00	246.000,00	
C4	Consultoria Técnica Especializada em Arquitetura de IA (Inteligência Artificial)	500	246,00	123.000,00	246.000,00	
Total Consultorias / Ano =		2.000		465.955,00	931.910,00	
Preço Total Máximo Anual (em Reais) =						34.640.499,40

6.2.4.1 Com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados à PROCEMPA, a empresa a ser contratada deverá respeitar os pisos salariais estabelecidos neste Edital por toda a vigência do Contrato. Os pisos serão reajustados conforme previsão constante na minuta de Contrato, anexo deste Edital, observadas as repactuações ocorridas.

6.2.5 Para formulação de suas propostas comerciais para os Postos de Trabalho, os licitantes deverão preencher obrigatoriamente a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no ANEXO 02 – “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL” deste Edital, respeitados os percentuais lá estipulados.

6.2.5.1 Os licitantes deverão apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada perfil de Posto de Trabalho requerido neste Edital.

6.2.6 As propostas dos licitantes deverão considerar as condições para prestação de serviços estabelecidas na Minuta de Contrato e demais anexos do presente Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

6.5. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

6.10. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

6.11. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.

6.12. A PROCEMPA é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Caso a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento esteja acima do valor de mercado, integralmente ou para qualquer um dos itens do objeto do certame, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou, de modo a reduzir estes valores, no mínimo, até o valor de mercado.

7.3.1. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não aceitar reduzir os valores na forma prevista no item 7.3 supra, permanecendo com preços acima do orçamento estimado, ela será desclassificada, e a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- b) Forem manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

7.5. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar à licitante que ofertar o menor lance, caso este seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove sua exequibilidade. Poderá o pregoeiro ainda, nesse caso, realizar as diligências cabíveis.

7.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados.

7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Tratando-se a proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema, deverá informar, no campo correspondente, que se enquadra na respectiva categoria.

7.8.1.1. A ausência da informação implicará desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação, como critério de desempate.

7.8.3. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame; esse desempate será gerenciado pelo sistema, através do chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

7.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido pelos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

7.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis – prorrogável por igual período, a critério da Administração, e contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame – para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.4. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo 16):

8.5. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

HABILITAÇÃO FISCAL

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

8.8. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo Estado.

8.10. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.

8.11. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.12.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

8.13. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.13.1. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC).

II – Índice de Liquidez Geral (LG).

III – Solvência Geral (SG).

8.14. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transscrito.

8.15. As sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A., na impossibilidade de apresentarem as demonstrações contábeis do último exercício, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término, poderão apresentar as referidas demonstrações do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.

8.16. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.17. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.

8.18. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.19. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, devendo, entretanto:

- a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.

8.20. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação.
- b) Termo de Abertura e Encerramento.
- c) Balanço Patrimonial.

d) Demonstração do Resultado do Exercício.

8.20.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao subitem 8.20 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil (disponível através do link <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>), a empresa deverá apresentar a mesma documentação arrolada, porém do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.20.2. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação solicitada no subitem 8.13, observando o disposto no subitem 8.18.

8.21. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no *site*, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.21.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.23 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.22. A não entrega de qualquer documentação necessária à análise econômico-financeira poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro, solicitando o envio da documentação faltante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.22.1. Somente será aceita a inclusão de documento que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha à época do procedimento licitatório.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se tecnicamente no certame, a arrematante deverá apresentar:

8.23. Declaração de Qualificação Técnica assinada, nos moldes do anexo 19.

8.24. Comprovar capacidade de prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, mediante a apresentação de atestados de qualificação técnica que comprovem o atendimento aos critérios a seguir:

Critério
1. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma JAVA com 3.500 PFs ou 35.000 horas.
2. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas: Plataforma Ionic ou React Native ou Flutter com 700 PFs ou 7.000 horas.
3. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de

software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, utilizando banco de dados relacional ou não-relacional, em pelo menos três das seguintes plataformas tecnológicas, com no mínimo 100 PFs ou 1.000 horas em cada uma delas, totalizando 500 PFs ou 5.000 horas:

- Plataforma Delphi;
- Plataforma Oracle Database PL/SQL;
- Plataforma Linguagem PHP;
- Plataforma NodeJS;
- Plataforma Linguagem Python.

4. Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização das metodologias de desenvolvimento SCRUM ou LEAN, com pelo menos 300 PFs ou 3.000 horas.

5. Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização da metodologia Design Thinking, com pelo menos 200 PFs ou 2.000 horas.

6. Comprovação de que a empresa desenvolveu e publicou Apps: 1 App publicada em loja virtual Google Play E 1 App publicada em loja virtual Apple Store.

7. Comprovação de que a empresa desenvolveu pelo menos 3 (projetos) em modelo PWA (Progressive Web App).

8. Comprovação de que a empresa desenvolveu pelo menos 2 (dois) projetos de sistemas de informática integrados com a plataforma Bonita ou plataforma BPM equivalente.

9. Comprovação de que a empresa desenvolveu pelo menos 2 (dois) projetos de Business Intelligence (BI), incluindo análise de dados, criação de relatórios e dashboards e utilização de ferramentas de BI.

10. Comprovação de que a empresa utiliza a ferramenta de gerenciamento do ciclo de vida de aplicativos Jira Software (Atlassian) ou ferramenta equivalente.

11. Comprovação de que a empresa utiliza Ferramentas de Teste:

Para testes unitários: JUnit ou ferramenta equivalente;

Para testes de interface: Selenium, Cypress, Arquillian ou ferramenta equivalente;

Para testes de carga: JMeter ou ferramenta equivalente.

8.25 Para comprovação dos critérios acima, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Critério	Documentos Aceitos
1 a 5	Atestados contendo, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, razão

	social e pessoa para contato da empresa que está atestando os serviços; número do contrato (ou documento equivalente); objeto do contrato; descrição, período e dimensionamento (horas ou PFs) do serviço prestado.
6	Comprovação mediante apresentação de comprovante de autoria do aplicativo (contrato de desenvolvimento, documento de registro de direitos autorais, etc.) e de cópia de tela da loja de aplicativos (imagem ou documento), comprovando a publicação e disponibilidade para download.
7	Comprovação mediante apresentação de comprovante de autoria do projeto PWA (contrato de desenvolvimento, etc.), da URL do projeto e de telas de resultados de testes em diferentes navegadores e dispositivos.
8 e 11	Atestados que evidenciem a realização de projeto com a utilização da ferramenta constando, no mínimo, as seguintes informações: cliente, ferramenta(s) utilizada(s), nome do(s) projeto(s) em que foi utilizada, período de utilização.
9	Atestados que comprovem a realização de projeto(s) de Business Intelligence (BI) contendo, no mínimo, as seguintes informações: cliente, pessoa para contato, nome do(s) projeto(s), ferramenta(s) de BI utilizada(s), atividades realizadas e período de desenvolvimento.
10	Comprovação mediante apresentação de cópia da licença de uso da ferramenta, com pelo menos 1 (um) ano entre o início da vigência da licença de uso e a data da licitação, ou mediante apresentação de atestado que evidencie a realização de projeto com a utilização da ferramenta, constando no mínimo, as seguintes informações: cliente, ferramenta utilizada, nome do(s) projeto(s) em que foi utilizada, período de utilização. Poderão ser somados tempos de ferramentas diferentes se similares.

8.26 As empresas licitantes poderão utilizar o Modelo de Atestado de Habilitação e/ou Qualificação Técnica sugerido no ANEXO 11 - "Modelo de atestado de habilitação e ou qualificação técnica.

8.27 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a todos os critérios de qualificação técnica.

8.28 Caso as empresas licitantes apresentem as comprovações acima mencionadas constando dados pessoais, ficam responsáveis por apresentar declaração de consentimento dos titulares destes dados pessoais, que serão usados única e exclusivamente para comprovação dos critérios de qualificação exigidos neste Edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.29. A arrematante, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado (Anexo 02, bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

8.29.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo **17**.

8.29.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.29.3. A documentação física original ou autenticada, **se requerida**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PROCEMPA – Setor de Compras, Rua General João Manoel, 157, 5º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90010-030, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

8.30. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração.

8.31. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

8.33. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

8.35. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.37. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme minuta do anexo 03, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do link http://sei.procempa.com.br/usuario_externo e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

- a) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.
- b) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo 17) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

- a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo e-mail smapcqdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236.
- b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).
- c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail smapcqdsei@portoalegre.rs.gov.br com cópias digitais dos demais documentos.

9.8. Após o encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO TERMO DE ACEITE

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas no Anexo 01.

11.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

11.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

11.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo indicado em anexo deste instrumento ou, na ausência de indicação expressa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nºs 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento em favor da futura contratada será mensal e ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aceite técnico e observadas as considerações do item 12.3 infra.

12.1.1 Os valores dos Postos de Trabalho a serem pagos serão os dias efetivamente trabalhados pelo profissional, conforme efetividade informado pela CONTRATADA.

Valor a Pagar = Valor mensal alocado ao respectivo profissional – Desconto

Onde **Desconto** = (Valor mensal alocado ao respectivo profissional / 30) x N.º dias a descontar

12.1.2 Não serão descontadas as ausências de meio turno caso as horas sejam compensadas conforme acordado com o PO ou GP do projeto ao qual o posto de trabalho estiver alocado.

12.1.3 A partir do Valor a Pagar, os pagamentos relativos a Postos de Trabalho serão realizados conforme processo definido no ANEXO 14 – “Processo de aceite das entregas – avaliação dos postos trabalho”.

12.1.4 A partir do Valor a Pagar, serão aplicados os Indicadores previstos no ANEXO 13 - “Indicadores contratuais de nível de serviço”, os quais poderão gerar glosas no pagamento, sem prejuízo das multas descritas no contrato.

12.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL

incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos da PROCEMPA e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

12.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 12.3 deverão ser enviados para o correio eletrônico notaelectronica@procempa.com.br.

12.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

12.7. A nota/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 12.3 e 12.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCEMPA.

12.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à PROCEMPA juntamente com a nota fiscal.

12.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

12.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 12.8 supra, a PROCEMPA providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no

momento do pagamento pelos serviços prestados.

12.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a PROCEMPA a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

12.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCEMPA.

12.11. A PROCEMPA se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

12.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

13.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.5. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

14. DA RESCISÃO

14.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta contratual anexa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

15.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2025.

Caroline Medeiros Biasi
Gerente Administrativo e Financeiro

- ANEXO 01 - Termo de referência**
- ANEXO 02 - Modelo de Proposta Comercial**
- ANEXO 03 - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**
- ANEXO 04 - Processo e Metodologia de Desenvolvimento Procempa**
- ANEXO 05 - Arquiteturas Tecnológicas Procempa**
- ANEXO 06 - Ambiente Procempa**
- ANEXO 07 - Características dos Sistemas Procempa**
- ANEXO 08 - Padrões de Segurança e Privacidade em Sistemas Procempa**
- ANEXO 09 - Perfis Profissionais**
- ANEXO 10 - Modelo de Currículo Profissional**
- ANEXO 11 - Modelo de Atestado de Habilitação e ou Qualificação Técnica**
- ANEXO 12 - Termo Individual de Responsabilidade e Sigilo**
- ANEXO 13 - Indicadores Contratuais de Nível de Serviço**
- ANEXO 14 - Processo de Aceite das Entregas – Avaliação dos Postos de Trabalho**
- ANEXO 14a - Relatório de Atividades (Posto de Trabalho e Consultoria)**
- ANEXO 14b - Avaliação do Posto de Trabalho**

OBS: Anexos indicados acima disponibilizados na íntegra em arquivos anexos.

ANEXO 15 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR:

 COMPRAS E SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG^a**ANÁLISE DOS INDICADORES**

Ativo Circulante	AC	R\$
Despesas Antecipadas	DA	R\$
Ativo Circulante Ajustado (AC - DA)	ACA	R\$
Ativo Não Circulante	ANC	R\$
Realizável a Longo Prazo	ARLP	R\$
Passivo Circulante	PC	R\$
Passivo Não Circulante	PNC	R\$
Patrimônio Líquido	PL	R\$
Capital Social Integralizado	CP	R\$

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = AC / PC$	LC=	LC > 1,2
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	LG=	LG > 1,2
Solvência Geral (SG)	$SG = (AC+ANC) / (PC + PNC)$	SG=	SG > = 1,0

Não atingida a pontuação acima descrita, os licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, conforme artigo 2º, §2^a da Ordem de Serviço Nº 003/2021

OBS. 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

OBS. 2: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta-entrega.

OBS. 3: Considera-se pronta-entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ANEXO 16 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 61/25**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO 17 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, (nome completo do representante legal) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 61/25**, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO 18 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 61/25**, que é considerada:

microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local e Data)

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO 19 – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 61/25**, que a empresa _____ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO 20 – TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE**

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
E-MAIL	TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

(DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE)